



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA**

PROCESSO LEGISLATIVO
RCC/0208/2025

Proposição: RCC/208/2025

Data entrada: 03/07/2025

Autor: CARLOS HUMBERTO

Ementa:

REQUERENDO A REANÁLISE E REDISTRIBUIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0078/2025 - AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com fundamento no artigo 62, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

Foi distribuído a este Deputado, para relatoria e apreciação no âmbito da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, o Projeto de Lei nº 0078/2025, que Dispõe sobre a flexibilização do uso de meias em brinquedos de recreação de solo acolchoado para pessoas com transtorno do espectro autista e outras condições que envolvam hipersensibilidade sensorial no Estado de Santa Catarina. A matéria, conforme sua ementa e conteúdo, visa a regulamentar aspectos relacionados à inclusão e acessibilidade de pessoas com necessidades específicas em ambientes de lazer.

Após a análise detida do Projeto de Lei em questão, verificou-se que a matéria não guarda pertinência temática com as atribuições regimentais da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia. Conforme estabelecido no artigo 81 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as competências das comissões permanentes são definidas de modo a assegurar a especialização e a eficácia na tramitação legislativa. A Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia possui escopo voltado para temas de desenvolvimento econômico, inovação tecnológica, recursos minerais e energéticos, não abrangendo, em sua essência, questões de saúde pública, direitos das pessoas com deficiência, inclusão social ou acessibilidade em espaços de recreação.

A temática central do Projeto de Lei nº 0078/2025, que envolve a flexibilização de normas para pessoas com transtorno do espectro autista e hipersensibilidade sensorial, insere-se, de forma mais adequada, no campo de atuação de comissões com competência para tratar de direitos humanos, saúde, assistência social, educação ou direitos das pessoas com deficiência, as quais possuem o arcabouço técnico e regimental para aprofundar a discussão sobre o tema e emitir pareceres fundamentados. A manutenção da matéria na comissão atualmente designada poderia comprometer a análise especializada e a celeridade processual, em detrimento da qualidade do debate legislativo.

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da especialidade e da pertinência temática que regem o processo legislativo, REQUER a Vossa Excelência que, com base nas prerrogativas conferidas à Mesa Diretora pelo Regimento Interno, determine a reanálise da distribuição do Projeto de Lei nº 0078/2025. Conseqüentemente, solicita-se a redistribuição da referida proposição à Comissão temática competente para sua devida apreciação, a fim de que o mérito da matéria seja analisado por órgão colegiado que possua atribuições regimentais condizentes com o objeto do projeto.

Sala das Comissões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 03/07/2025, às 13:02.



DESPACHO

Trata-se de requerimento apresentado pelo Dep. Carlos Humberto solicitando a redistribuição do Projeto de Lei nº 0078/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “*Dispõe sobre a flexibilização do uso de meias em brinquedos de recreação de solo acolchoado para pessoas com transtorno do espectro autista e outras condições que envolvam hipersensibilidade sensorial no Estado de Santa Catarina.*” a fim de que, seja encaminhado para as demais comissões, eis que em seu entendimento a Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia não é pertinente ao tema.

Após reanálise, verifica-se que razão assiste ao Dep. Carlos Humberto.

Providencie a Diretoria Legislativa a exclusão da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia do trâmite regular do PL n. 0078/2025, devendo prosseguir para as comissões seguintes.

Dê-se ciência ao nobre Deputado acerca da atualização.

Florianópolis(SC), 09 de julho de 2025

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
PRIMEIRA SECRETÁRIA